

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019**

**PREGÃO Nº 041/2019**

**PROCESSO Nº 062/2019**

**VALIDADE: 12 meses**

Aos 11 (Onze) dias do mês de Setembro de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Mônica Cristine Mendes de Sousa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 062/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **RIMAV LTDA**, localizado na rua Antonio Capuchinho, nº 308 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.261.802/0001-06, neste ato representado por **Amadeu Chagas Santos**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.064.928-\*\* e cédula de identidade nº \*\*\*\*\*, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
01	Unid.	60	Abraçadeira para gás 3/8	INCA	0,98	58,80
04	Unid.	200	Adaptador 40mm para pia	KRONA	2,18	436,00
05	Unid.	40	Adaptador de ½"	PLASTILIT	0,49	19,60
06	Unid.	40	Adaptador de ¾"	PLASTILIT	0,65	26,00
07	Unid.	80	Adaptador de 32mm	PLASTILIT	1,53	122,40
08	Unid.	80	Adaptador de 50mm	PLASTILIT	2,73	218,40
11	Unid.	50	Adaptador Frange para caixa 32mm	VIQUA	8,00	400,00
12	Unid.	80	Adaptador Frange para caixa 50mm	VIQUA	11,49	919,20
13	Unid.	60	Adaptador pia e lavatório	KRONA	2,18	130,80
14	Unid.	10	Alicate bico meia cana 6 ¼	THOMPSON	16,48	164,80
16	Unid.	10	Alicate universal 8 isolado	TRAMONTINA	23,90	239,00
17	Unid.	200	Anel de vedação para vaso sanitário	ASTRA	6,55	1.310,00
19	Unid.	400	Apagador externo	ILUMI	3,60	1.440,00
22	Unid.	60	Apagador interno ( 2 teclas com tomada simples)	RADIAL	8,80	528,00
25	Unid.	30	Arame farpado 250 m	NELORE	137,40	4.122,00
26	Bl	40	Arame farpado 500mts	NELORE	269,25	10.770,00
32	M³	1000	Areia lavada	CORDEIROS	110,00	110.000,00
33	M³	1000	Areia para alvenaria	CORDEIROS	89,40	89.400,00
35	Pct	500	Argamassa 20kg.	VITORIA	10,75	5.375,00
41	Unid.	1000	Arruela metal 5/16	CISER	0,14	140,00
43	Unid.	150	Balde plástico concreto	MP	6,05	907,50
44	Unid.	800	Barra de ferro – 5.0 12m	ARCELOR MITTAL	11,80	9.440,00
45	Unid.	360	Barra de ferro ¼ " 12m	ARCELOR MITTAL	17,54	6.314,40
53	Unid	75	Basculante banheiro 60x40	ESQUADROMIL	50,19	3.764,25
54	Unid.	30	Basculante para banheiro 40x40 – alumínio	ESQUADROMIL	30,28	908,40
55	Unid	15	Bico regador	PLASTIKERO	2,09	31,35
58	Unid.	10	Bomba submersa 900	ANAUGER	454,80	4.548,00
60	PR.	200	Botina de couro	MOCOCA	52,00	10.400,00
63	M³	500	Brita nº 01 e nº 0	PATATIVA	128,70	64.350,00
69	Unid.	30	Broca aço rápido 5/32	IRWIN	5,43	162,90
72	Unid.	50	Broca vidia concreto 3/8	IRWIN	14,93	746,50

74	Unid.	20	Broca vidia longa 3/8 de 30cm	IRWIN	26,14	522,80
77	Unid.	150	Bucal de louça	FOXLUX	2,53	379,50
79	Unid.	50	Bucha de redução 60x50	PLASTILIT	3,19	159,50
80	Unid.	150	Bucha de redução curta sold. 25x20	KHONA	0,34	51,00
83	Unid.	400	Bucha fixação nº 06	USAF	0,05	20,00
84	Unid.	500	Bucha fixação nº 08	USAF	0,09	45,00
85	Unid.	400	Bucha fixação nº 10	USAF	0,11	44,00
86	Unid.	250	Bucha fixação nº 12	USAF	0,16	40,00
87	M	1000	Cabo de alumínio monofásico 10mm	COPPERFIO	2,64	2.640,00
90	Unid.	40	Cabo para enxadão	MINASUL	9,35	374,00
91	M²	50	Cabo para machado	MINASUL	12,65	632,50
93	Unid.	120	Cabos de enxadas	MINASUL	9,35	1.122,00
94	Unid.	80	Cadeado nº 20	STAM	8,69	695,20
96	Unid.	80	Cadeado nº 30	STAM	12,45	996,00
100	MT	3000	Caibros de madeira mista 4x6	GUAJARA	5,39	16.170,00
101	Unid.	15	Caixa d'água com tampa – fibra 10.000 lts.	FIBRA BRASIL	3.000,00	45.000,00
103	Unid.	40	Caixa d'água plástica 1.000 lts.	FORTLEV	327,60	13.104,00
105	Unid.	30	Caixa d'água plástica 310 lts.	FORTLEV	173,15	5.194,50
107	Unid	15	Caixa de Distribuição 06 Disjuntores	THOMPSON	14,88	223,20
110	Unid.	120	Caixonete 60/210	SUCUPIRA	147,90	17.748,00
111	Unid.	120	Caixonete sucupira (80/210m)	SUCUPIRA	148,00	17.760,00
117	Unid.	150	Cap 40mm – esgoto	KRONA	1,60	240,00
119	Unid.	60	Cap 75mm – esgoto	KRONA	3,69	221,40
121	Unid.	60	Cap sold. 25mm	KRONA	0,59	35,40
123	Unid.	30	Carrinho de Mão pneu câmara chapa 16	METALOSA	236,15	7.084,50
124	Unid.	20	Cavadeira (boca de lobo)	MONFORT	29,70	594,00
127	Kg	200	Chapa galvanizada de 50cm	USIMINAS	10,53	2.106,00
130	Unid.	100	Chuveiro elétrico 110v 4500w	HYDRA	39,40	3.940,00
132	Unid.	30	Chuveiro pvc completo 7 polegadas	VALEPLAST	9,30	279,00
133	Unid	40	Cilindro para Fechadura	STAM	14,20	568,00
134	SC	6000	Cimento 50kg	MONTE CLAROS	26,50	159.000,00
141	Unid.	30	Colher pedreiro nº 9	MONFORT	13,09	392,70
143	M	600	Conduite ½	FORTLEV	1,09	654,00
144	M	600	Conduite ¾	FORTLEV	1,33	798,00
145	M	600	Conduite 5/8	FORTLEV	0,77	462,00
149	Unid.	10	Cortador piso 75cm	CORTAG	176,40	1.764,00
152	Unid.	15	Disco refrigerado	MAKITA	22,80	342,00
153	Unid	35	Disco serra madeira	THOMPSON	13,55	474,25
154	Unid.	30	Disco serra mármore turbo geral	TRWIN	16,00	480,00
155	Unid.	50	Disjuntor bipolar 20 A	GE	39,98	1.999,00
156	Unid	20	Disjuntor bipolar 35a	GE	40,00	800,00
157	Unid.	50	Disjuntor bipolar 40 A	GE	41,40	2.070,00
158	Unid	50	Disjuntor bipolar 40a	GE	41,40	2.070,00
161	Unid.	40	Disjuntor monopolar 10 A	GE	10,45	418,00
162	Unid.	50	Disjuntor monopolar 15 A	SOPRANO	11,90	595,00
163	Unid.	30	Disjuntor monopolar 30 A	SOPRANO	11,00	330,00
164	Unid.	50	Disjuntor monopolar 40 A	GE	13,09	654,50
167	Unid.	100	Dobradiça para porta de Madeira – galvanizada	SOLUFER	2,64	264,00
169	Unid.	40	Emenda para conduite	KRONA	0,99	39,60
175	Unid.	20	Escada de ferro 7 degraus	PREMIUM	145,00	2.900,00
176	Unid.	80	Espude PVC	ASTRA	2,40	192,00
177	Unid.	300	Esticador de arame	CAÇULA	6,80	2.040,00
180	Unid.	200	Fechadura externa – maçaneta comum	ALIANÇA	38,40	7.680,00

182	Unid	35	Fechadura para banheiro haga ou similar	ALIANÇA	32,00	1.120,00
183	Unid.	50	Ferrolho para porta (trava) 4 polegada	SILVANA	4,95	247,50
184	M	2500	Fio flexível paralelo 2x0,75mm <sup>2</sup>	CORFIO	1,03	2.575,00
186	M	3000	Fio flexível paralelo 2x1,50mm <sup>2</sup>	CORFIO	1,50	4.500,00
193	Unid.	500	Fita isolante	ADERE	1,65	825,00
194	Unid	100	Fita isolante 20m	ADERE	5,30	530,00
196	Unid.	300	Fixador de tinta	PINTAFIX	1,10	330,00
198	Unid.	20	Formão ½	PACETA	13,58	271,60
200	Unid.	1500	Forro PVC	FORTLEV	14,85	22.275,00
201	Unid.	6	Furadeira	BLACK DECKER	129,50	777,00
203	Kg	50	Grampo para cerca	GERDAU	11,35	567,50
204	Unid.	20	Interruptor para campainha comum	ILUMI	5,40	108,00
205	Unid	50	Janela laminada 100 x 120	FERREIRA	120,00	6.000,00
209	Unid.	100	Joelho esgoto 50mm	KRONA	1,70	170,00
213	Unid	150	Joelho rl 25/20	KRONA	1,40	210,00
214	Unid	100	Joelho RL 25x20	KRONA	1,40	140,00
215	Unid.	300	Joelho soldável ½	KRONA	0,34	102,00
217	Unid.	250	Joelho soldável 50mm.	KRONA	2,55	637,50
218	Unid.	50	Joelho soldável 60mm.	KRONA	10,80	540,00
219	Unid.	100	Joelho soldável 90 32mm	KRONA	1,65	165,00
220	Unid.	40	Junção esgoto 100x100	KRONA	14,00	560,00
221	Unid.	50	Junção esgoto 50x50	KRONA	6,50	325,00
222	Unid	200	Lâmpada de led bulbo 9 W	GALAX	9,95	1.990,00
223	Unid.	150	Lâmpada fluorescente 20W	ASUS	11,45	1.717,50
225	Unid	200	Lâmpada mini fluorescente 20w 110v	ASUS	11,88	2.376,00
230	Unid.	18	Lima triângulo	KF	15,20	273,60
231	Unid.	40	Linha pedreiro 100m	MULTIFIO	5,70	228,00
234	Unid.	500	Lixa para massa	NORTON	0,83	415,00
235	MT	300	Lona amarela 4x1	MAXLONA	5,85	1.755,00
238	PR	200	Luva - vaqueta	M.K	17,75	3.550,00
241	Unid.	75	Luva de 50mm – PVCA	VIQUA	2,53	189,75
243	Unid	40	Luva de correr 25mm	KRONA	7,60	304,00
244	PR	200	Luva de couro cano longo	PARAIBA	10,50	2.100,00
245	Unid.	300	Luva de couro/raspa (para trabalho bra	PARAIBA	10,50	3.150,00
248	Unid.	50	Luva LR soldável 20x ½	KRONA	0,90	45,00
249	Unid.	75	Luva LR soldável 25 x ¾	KRONA	1,30	97,50
251	Unid.	75	Luva sold. 20mm	KRONA	0,42	31,50
252	Unid.	75	Luva sold. 25mm	KRONA	0,53	39,75
253	Unid.	60	Luva sold. 32mm	KRONA	1,86	111,60
254	Unid.	50	Luva sold. 50mm	KRONA	2,53	126,50
260	Unid.	20	Mangueira jardim 20m	ACQUAFLEX	39,30	786,00
262	Unid.	10	Marreta 1 kg	MINASUL	23,65	236,50
265	Unid.	10	Martelo – 25	TRAMONTINA	27,70	277,00
266	Unid.	10	Martelo – 27	STANLEY	20,35	203,50
268	Unid.	50	Massa acrílica 900ml.	HIDRACOR	11,95	597,50
270	Unid.	100	Massa corrida 3,6lts	HIDRACOR	17,90	1.790,00
271	Unid.	100	Massa corrida 900ml.	EUCATEX	7,60	760,00
273	Unid.	32	Niple de ½	PLESTILIT	0,64	20,48
282	Unid.	50	Padrão popular – favor	SILVENDAS	362,00	18.100,00
284	Unid.	100	Palha de aço	INOVE	1,10	110,00
288	Unid.	100	Parafuso para vaso grande	CINSER	1,98	198,00
296	Unid.	40	Picareta com cabo	TRAMONTINA	54,34	2.173,60
298	Unid.	40	Pigmento em pó 500grs. Xadrez ou similar	XADREZ	14,60	584,00
302	Unid.	60	Pincel grande – 2,5 polegada	TIGRE	4,95	297,00

307	M²	800	Piso cerâmico PEI5 extra	CRISTOFOLET	18,50	14.800,00
309	Unid.	50	Plug – ½ roscável	KRONA	0,48	24,00
310	Unid.	50	Plug – ¾ roscável	KRONA	0,55	27,50
312	Unid.	30	Ponteiro 10”	PACETA	10,90	327,00
313	Unid.	30	Ponteiro 12”	GM	8,80	264,00
314	Unid.	50	Porta cadeado 3,5	SOLUFER	3,85	192,50
316	Unid.	100	Porta prancheta 60/210 – sucupira ou similar	MIRADOR	122,00	12.200,00
321	Kg	150	Prego – 15x15	GERDAU	11,40	1.710,00
327	Unid.	80	Prego telheiro 18x30 500gr	GERDAU	9,90	792,00
328	Unid.	12	Prumo 500gr	MAX	21,80	261,60
331	Unid.	75	Redução 32x25	KRONA	0,68	51,00
332	Unid.	60	Redução 50x25	KRONA	1,85	111,00
334	Unid.	60	Redução exce. Esgoto 50x40	KRONA	1,32	79,20
336	Unid.	10	Regador 10 L	PLASTIKERO	17,80	178,00
339	Unid.	40	Registro ¾ cromado – pressão	PEVILON	36,10	1.444,00
341	Unid.	40	Registro de ¾ PVC/pressão	HERC	7,00	280,00
344	Unid.	20	Registro de gaveta 50mm	MARCHEZAN	101,00	2.020,00
345	Unid.	60	Registro esfera PVC 20mm	VIQUA	5,30	318,00
350	Kg	1000	Rejunte	VITORIA	3,85	3.850,00
355	Mt	2500	Ripa comum – 4x1,5cm	GUAJARA	1,90	4.750,00
356	MT	1500	Rodapé forro PVC	FORTLEV	4,38	6.570,00
357	Unid.	400	Roldana de plástico com prego (instalação)	PAMPEANO	0,42	168,00
361	Unid.	30	Rolo espuma 5cm	COMPEL	1,98	59,40
362	Unid.	30	Rolo médio – espuma 15cm.	COMPEL	3,79	113,70
366	Unid.	40	Selador acrílico para fundo parede 3,60ml	EUCATEX	26,00	1.040,00
367	Unid.	20	Selador para madeira 900ml	EUCATEX	23,10	462,00
368	Unid.	10	Serra mármore sem disco 127/220V 1300W	MAKITA	378,00	3.780,00
372	Unid.	40	Sifão duplo	LIAGE	12,20	488,00
376	Unid.	120	Suporte para calha de zinco	CALHA NORTE	3,90	468,00
377	Unid.	540	Tabua de pnus 3m x 20cm	RIBEIRO	19,20	10.368,00
379	Unid.	340	Tabua de pnus 3m x30cm	RIBEIRO	25,30	8.602,00
382	Unid.	15	Tanque fibra 3 bojos 1,45x51cm	A.J. RORATO	174,70	2.620,50
385	Unid.	100	Te 25x20 soldável	KRONA	1,44	144,00
388	Unid.	150	Te esgoto – 40mm	KRONA	1,72	258,00
390	Unid.	40	Te esgoto – 75mm	KRONA	7,50	300,00
391	Unid.	150	Te soldável 25mm	KRONA	0,86	129,00
397	MT	800	Tela galinheiro 1,80 altura fio 22	OPER	5,00	4.000,00
399	MT	200	Tela tipo viveiro – 1,0m	OPER	7,50	1.500,00
401	Unid.	30000	Telha colonial	VILA CRUZ	0,73	21.900,00
402	Unid.	2000	Telha colonial cumeeira	VILA CRUZ	3,25	6.500,00
405	Unid.	100	Telha de plástico	ESQUADROMIL	11,50	1.150,00
409	Unid.	100000	Tijolo furado (6 furos)	BARRO MINAS	0,50	50.000,00
412	Unid.	400	Tinta esmalte sintético Premium 900ml	EUCATEX	24,30	9.720,00
415	Unid.	600	Tinta látex Premium 18L	GLASURIT	160,70	96.420,00
416	Unid.	400	Tinta látex Premium 3,6L	GLASURIT	49,50	19.800,00
417	Kg.	200	Tinta lavável – 2kg.	HIDRACOR	6,50	1.300,00
420	Unid.	70	Tomada externa	ILUMI	3,95	276,50
425	Unid.	40	Torneira plástica – pia – cozinha	HERC	6,78	271,20
427	M	6000	Treliça H12 4.2mm	ARCERLOR MITTAL	8,09	48.540,00
430	Unid.	20	Trena – 5m	REFOR	9,90	198,00
433	Unid.	400	Tubo pvc 50m pn40 azul	PRECON	19,40	7.760,00
434	Unid.	200	Tubo pvc 50m pn80 azul	PRECON	29,50	5.900,00
439	Unid.	80	Tubo PVC esgoto 75mm – Comp. 6m branco – classe A	FORTLEV	50,70	4.056,00

440	Unid.	300	Tubo PVC irrigação 25mm PN 60	PRECON	9,78	2.934,00
442	Unid.	500	Tubo PVC soldável 25mm – comp. 6m marrom – classe	FORTLEV	14,70	7.350,00
445	Unid.	150	Tubo PVC soldável 60mm – comp. 6m marrom – classe	FORTLEV	69,10	10.365,00
447	Unid.	15	Turquês para armador grande	SÃO ROMAO	21,50	322,50
450	Unid.	40	Válvula lavatório PVC	KRONA	2,38	95,20
452	Unid.	40	Vaso acoplado	LOGASA	280,00	11.200,00
454	Unid.	200	Vassourão de varrer rua	BRUBALAR	14,10	2.820,00
455	Unid.	20	Veda calha	BAU TECH	12,90	258,00
456	Unid.	100	Veda rosca (25mtx18mm)	NOVAFLON	3,70	370,00
458	Unid.	100	Veda rosca 18mmx50m	NOVAFLON	5,40	540,00
461	Unid.	80	Verniz 900ml	EUCATEX	19,50	1.560,00
463	Unid.	30	Zarcão – 900ml.	ZARCOMAX	16,50	495,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.136.264,03</b>	

## 01 - DO OBJETO:

**1.1 Registro de preço de material de construção, material hidráulico, ferramentas e material elétrico, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MG.**

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 041/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 041/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 041/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep 39540-000 - (38) 38321135

[www.siparaíso.mg.gov.br](http://www.siparaíso.mg.gov.br)

pmsjp@uai.com.br

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

### 8.2.2. multa de:

8.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

- a) Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 041/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.



II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 041/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 11 de Setembro de 2019

---

Mônica Cristine Mendes de Sousa  
Prefeita Municipal

---

**RIMAV LTDA - EPP**  
Beneficiário

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: